



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

LEI Nº 2.103, de 29 de abril de 2003
AUTOGRAFO DE LEI nº 2.240, de 28 de Abril de 2003.

“Autoriza realização de despesas com campanha promocional de vendas a ser desenvolvida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO - ACIC - E CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, desta cidade”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com campanha promocional de venda no comércio de nossa cidade, referente ao dia das mães e dia dos namorados do corrente ano, a ser promovida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CATALÃO - ACIC - e CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL, desta cidade.**”

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, via de decreto.

Artigo 2º - Todas as despesas com a execução desta lei, correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

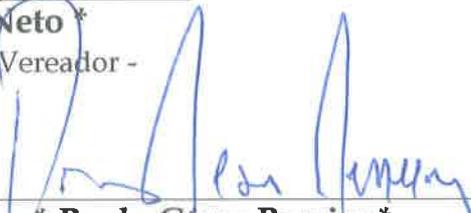
Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 28 de Abril de 2.003.


* **Ozar Fernandes Neto** *

- Presidente em exercício/Vereador -

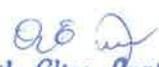

* **Mauro Leonel** *

- 1º Secretário/Vereador -


* **Paulo César Pereira** *

- 2º Secretário/Vereador -

Sanciono a presente Lei.
Registro-se e publique-se.
Catalão, 29.04.2003


Adib Elias Junior
Prefeito Municipal